Lei nº 583

Autoriza aquisição de veículo e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para seu uso, um caminhão devidamente equipado, podendo despender, para essa finalidade, até a importância de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º Para ocorrer a despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir o crédito especial na importância de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de junho de 1968

Geraldina Soares Freire

Prefeita Municipal

José Nunes de Lima

Secretário